



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1318/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Altera a Lei Municipal nº 990 de 10 de dezembro de 2015, e dá outras providências.*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**L**

**E**

**I:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 990/2015, de 10 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em Concessão de Direito Real de Uso, em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, a área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), cuja área constitui o lote urbano nº 129-A, da Gleba nº 10, objeto da matrícula nº 7.093 do CRI de São João – PR.*

*§1º - O Município poderá construir na área acima descrita, podendo realizar benfeitorias e para desenvolver seus projetos, programas e atividades de lazer e esporte, ao final ficando incorporados no objeto da presente concessão.”*

*§2º - Os critérios, direitos e obrigações deverão constar no termo de concessão de direito real de uso celebrado entre as partes.”*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº 990/2015, de 10 de dezembro de 2015 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2019.

**MAURO CÉSAR CENCI**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 1988 ANO VIII DE 20/11/2019

Página nº 81-83

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>